



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 113/2024.

Barra Bonita, 9 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 54/2024, de 12 de março de 2024, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2750/2024, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 3/2024, de autoria do Vereador Gervásio Aristides da Silva, aprovado na Sessão Ordinária de 11/3/2024, onde solicita informações sobre a Lei nº 3077/2016 e sua aplicação nos últimos 24 meses, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Setor de Fiscalização de Posturas, constantes da fl. 7 de nosso processo.

Atenciosamente,


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (1458) Hrs:	
FLS.:	SOB N.º 104
Barra Bonita	de 04 de 24
Marcio	

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Ao Departamento de Gestão de Documentos
A/C Antonio Sergio Perassoli Filho

Processo N°. 2750/2024.

Em atendimento ao requerimento do nobre vereador informamos que:

A Lei utilizada na notificação de mato é a Lei Complementar Municipal N°. 127 de 04 de maio de 2015, especificamente o artigo 3º.

Respostas:

1º - Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foram feitas 1.228 (mil duzentas e vinte e oito) notificações para limpeza de imóveis;

2º - Atualmente não existe banco de dados nos nossos sistemas que conste quantas multas foram aplicadas, mas estamos providenciando que essa informação seja inserida no sistema;

3º e 4º - Informo que não houve necessidade da Prefeitura realizar os serviços de limpeza, pois uma vez os proprietários notificados ou multados realizaram a limpeza do imóvel.

Barra Bonita, 08 de abril de 2024.

IEDSON AUGUSTO PACHECO JUNIOR
Encarregado da Fiscalização de Posturas